



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Decreto nº: 018 de 17 de maio de 2022.

“APROVA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO BAIRRO SANTA EDWIRGES COMPLEMENTAR, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ – MG, COM ÁREA DE 2.970,46m²; e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeito do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da lei orgânica municipal e;

Considerando o disposto no inciso II do art. 30 da Lei Municipal nº 654/2017, c/c inciso II do art. 40 da Lei nº 13.465/2017;

Considerando o procedimento administrativo nº 001/2018, cujo objeto é a Reurb-S do Núcleo Urbano Bairro Santa Edwiges Complementar, localizado na Sede do Município de Durandé – MG, requerido por diversos moradores residentes no Bairro Santa Edwiges, no município de Durandé – MG, nos termos da Lei Municipal nº 654/2017, c/c a Lei nº 13.465/2017, bem como o Decreto nº 9.310/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Bairro Santa Edwiges Complementar, localizado na Sede do Município de Durandé – MG com área de 2.970,46m² (dois mil novecentos e setenta metros e quarenta e seis decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área, objeto da presente regularização fundiária, será extraída das matrículas nº 6.767, Livro nº 2 – Registro Geral Fl. 3.993 então propriedade de: **GUANAIR DE SOUZA** portador do CPF nº 094.051.516-49 e **PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ** inscrita no CNPJ sob o nº 66.232.547/0001-20, e na mesma matrícula, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

o registro R-1-6.767, então propriedade de **ALAN HENRIQUE CORRÊA DA SILVA**, portador do CPF nº 104.464.476-17 e **GESSIANE CORRÊA DA SILVA**, portadora do CPF nº 057.410.786-05, sendo a referida área declarada de Interesse Social para fins de Regularização Fundiária Urbana (Reurb – S) através do Decreto nº 021 de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Para a transferência do direito real de propriedade aos beneficiários foi utilizado o instrumento jurídico de **Legitimação Fundiária** nos termos do inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº 654/2017 e o inciso I do art. 15 da Lei nº 13.465/2017 c/c o art. 14 da Lei Municipal nº 654/2017 e art. 23 da Lei nº 13.465/2017, sendo observado o disposto no art. 21 e art. 31, das referidas leis, respectivamente.

Art. 3º. A área total, ora regularizada, está constituída de 10 (dez) lotes, identificados por números, distribuídos em 1 (uma) quadra, identificada pela letra Q, com área total de 2.970,46m².

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Durandé, 17 de maio de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal de Durandé

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:429858
20600

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2022.05.17
13:42:44 -03'00'